End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1474
Contrato 35 / 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE CEASAMINAS E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2014, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A., com endereço na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, Conjunto Empresarial Araguaia, Araguaia, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, CNPJ 69.034.668/0001-56, CNAE 82.99-7/02, telefone (11) 3594-7612, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição parcelada dos serviços/produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 7.892/13 e 5.450/05 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de administração e intermediação de benefício lanche/refeição aos empregados da CEASAMINAS.

1.2 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico 06/2014 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CEASAMINAS.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS * Mercado Público

CEASAMINAS ASSESSORIA JURÍDICA

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 06/2014, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

Descrição Dos Cartões Por Setor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Por Vale (R$)	Taxa Administrativa (%)	Valor Mensal Unitário + Taxa Administrativa (R$)	Valor Total Anual + Taxa Administrativa (R$)
Operacional	un	89	94,38	0,60	94,95	101.406,60
Administrativo	un	148	79,86	0,60	80,34	142.683,84
Valor Global da Contratação						244.090,44
Valor Global Final da Contratação						244.085,00

Obs.: a) Valores monetários em Real;
b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados 10 (dez) a contar da data do crédito nos cartões, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.
4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.10 – O valor total deste Contrato é **R$244.085,00(duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega do produto será realizada na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.
6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I.**

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

ASSESSORIA JURÍDICA

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4 – solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.2 – Caberá à Contratada:

7.2.1 – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS * Mercado Público

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

7.6 – a obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

ASSESSORIA JURÍDICA - CEASAMINAS

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

10.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Recursos Humanos da CEASAMINAS através de seu chefe (Fiscal do Contrato).

10.2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;

b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

12.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

12.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

12.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

CEASAMINAS S.A.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

13.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243.210**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no art. 12, do Decreto 3.931/01, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

SODEXO PASS Mercado Público

CEASAMINAS ASSESSORIA JURÍDICA

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas no item 18 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 3.931/01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material/serviço licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, quarta-feira, 14 de maio de 2014.

CEASAMINAS S.A.
Gamaliel Herval
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Henrique Pereira Dourado
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS S.A
CEASAMINAS

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
Rodrigo Salzano
Gerente Comercial de Mercado Público
92830

Testemunhas

Marilda Prates/ CPF Nº.: 752.465.206-25

Marco Aurélio Gontijo/ CPF Nº.: 222.188.076.53

AEROPORTO DE LONDRINA - GOVERNADOR JOSÉ RICHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo IL Nº 020/ADSU/SBLO/2014 - Objeto: Acesso ao pátio de manobras, com veículos próprios, para prestação de serviços de comissária, no Aeroporto de Londrina - Governador José Richa, em Londrina/PR. Beneficiária: ROCATEL LTDA. Valor global estimado: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 35 do RLCI. Declaração de Inexigibilidade em: 09/06/2014 - NATAN MACHADO DE CAMPOS NETO - Gerente Regional Comercial de Logística de Carga. Ratificado em 10/06/2014 - CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUZA - Superintendente Regional do Sul.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 32/2010
Nº. Processo: 21000004157201064. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado LDN, para chamadas de acessos do serviço móvel pessoal. Fundamento Legal: Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Rescisão: 24/01/2014 .

(SICON - 12/06/2014) 130005-00001-2014NE800095

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 35/2014 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 06/2014. Partes: CEASAMINAS e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Objeto: Prestação de serviços de administração e intermediação de benefício lanche/refeição aos empregados da CEASAMINAS. Prazo: 12 meses a partir da primeira Ordem de Fornecimento. Valor: R$244.085,00. Data da assinatura: 14/05/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 32/13-A ao contrato 32/2013. Partes: CEASAMINAS e Refúgio Engenharia Ambiental Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 32/2013 pelo prazo de 12, contados a partir de seu vencimento, assim como reajustar o valor do mesmo em 6,1531 passando o valor unitário da medição para R$934,15 e o valor anual para R$2.802,45. Data da assinatura: 02/06/2014.

Quinto Termo Aditivo nº 64/10-E ao contrato 64/2010. Partes: CEASAMINAS e Consult Soluções em Ti Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 64/2010 pelo prazo de 12 meses. Data da assinatura: 07/05/2014.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 130010

Nº Processo: 21070000098201455.
PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08972020000136. Contratado : INTERTRAVEL OPERADORA DE TURISMO -EIRELI - ME. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, Nacionais e internacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 10/06/2014 a 09/06/2015. Valor Total: R$184.459,56. Fonte: 100000000 - 2014NE800097. Data de Assinatura: 06/06/2014.

(SICON - 12/06/2014) 130010-00001-2014NE800024

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2014

Processo: 021/2014. Objeto: Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de Ourinhos - Armazém Convencional, Silo Horizontal, Escritório e demais instalações de Apoio, objetivando a exploração de atividade de armazenagem geral/depósito e/ou beneficiamento de mercadorias por pessoa jurídica, cuja descrição consta no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DA ÁREA VAGA, LANCE MÍNIMO E PREÇO VIGENTE do edital. Obtenção do Edital: a partir de 13/06/2014, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações" e na COLIC - Coordenadoria de Licitação e Contrato, no horário comercial. Visita: até 16/07/2014. Recebimento e abertura dos envelopes: em 18/07/2014 às 09h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar, CPL - Comissão Permanente de Licitações. - Vila Leopoldina - São Paulo/ SP, CEP 05316-900.

AGUINALDO BALON
Coordenador da Coordenadoria
de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014 - UASG 225001

Nº Processo: 007/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços: Vigilância e Segurança Patrimonial para os Entrepostos de **Araçatuba, Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 13/06/2014 de** 08h30 às 11h30 e de 12h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsed Iii - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 27/06/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Os interessados nesta licitação deverão realizar visita técnica nas instalações de cada entreposto de execução dos serviços, previamente agendadas pelos telefones: a) Araçatuba: (18) 3623-9321 e (18) 3623-0213; b) Marília: (14)3425-3299 e (14) 3425-3399; c) Presidente Prudente: (18) 3906-1564 e (18) 3906-2290; d) São José do Rio Preto: (17)3233-3812 e (17)3233-3022.

WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/06/2014) 225001-99999-2014NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014 - UASG 135305

Nº Processo: 21202000209201308 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção e contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de divisórias sanitárias, bancadas em granito e vasculhas em vidro temperado para execução dos serviços de reforma e modernização das instalações físicas do bloco de sanitários localizados na área de hortifrutigrangeiro do Hortomercado Humaitá. Total de Itens Licitados: 00110. Edital: 13/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua da Alfandega Nr. 91 - 11º e 12º Andares Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 08/07/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no 11º andar do Edifício Da Alfândega, Rua da Alfândega, 91 - 11º andar Centro Rio de Janeiro - RJ, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), por meio de GRU.

ANA LUCIA SANTOS GONCALVES ROCHA
Pregoeira

Dias: 13/06/2014 e 16/06/2014
(SIDEC - 12/06/2014) 135100-22211-2014NE000060

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº. 21220.000152/2013-11 - Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº10/13 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contratado: OTOCLINICA LTDA - **Objeto: Prorrogação por mais 1 (um) ano a vigência do contrato original - Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.0352.2004.0001 - Data de 06/06/2014 - Assinam** pela CONAB: Manoel Araújo da Rocha - Superintendente Regional do Piauí e José Arimatéia Moura de Carvalhos - Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Bernardo Cunha Araújo - Representante Legal.

Processo nº. 21220.000095/2013-70 - Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 07/13 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contratado: CLINICA ODONTOLOGICA CARLA REJANE LTDA - Objeto: Prorrogação por mais 1 (um) ano da vigência do contrato original- Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.0352.2004.0001 - Data de 06/06/2014 - Assinam pela CONAB: Manoel Araújo da Rocha - Superintendente Regional do Piauí e José Arimatéia Moura de Carvalho - Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Carla Rejane Santiago Campos Amaral - Sócia Administrativa.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 21.216.000.111/2013-93- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Conab nº 12/2013 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ- 26.461.699/0373-43. CONTRATADA: ANYSABELLE TELEMACO DE AZEVEDO, CPF: 752.004.224-34. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 (doze) meses -. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12/08/2014 a 11/08/2015 - DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014. Empenho: 2014NE00778 Valor mensal: R$ 100,00. Assina pela Conab - João Maria Lúcio da Silva - Superintendente Regional e Marcos Frederico Carreras Simões - GEFAD. Pela Contratada: Anysabelle Talemaco de Azevedo, Representante Legal.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Compilação de Imagens, Som e Texto de Matérias Jornalísticas Televisivas sob a Forma de Clipping Televisivo para a Embrapa, registrado no SAIC/AJU n.º 12300.12/0038-8-02; Partes: Embrapa (Contratante), CNPJ: 00.348.003/0001-10 e a empresa Agência Nacional de Notícias Televisivas Ltda - ANNT (Contratada), CNPJ: 01.642.176/0001-00; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 06/7/2014 e término previsto para 06/7/2015; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2012; Data de assinatura: 04/6/2014; Vigência: 06/7/2014 a 06/7/2015; Valor Global: R$ 35.000,00; Signatários: Almir Felipe dos Santos - Coordenador da CGS, pela Embrapa e Daniel Machado de Lima pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

A Embrapa comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de cópias de chaves, modelagem, troca, instalação, consertos e manutenção de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechadura, sob demanda. Empresas vencedoras:A Mais Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ:13.791.689/0001-61, Valor: R$23.939,90; Carmona & Teixeira Ltda - ME, CNPJ: 03.556.938/0001-80, Valor: R$775,00.

CARLOS EDUARDO LOPES PORTO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/06/2014) 135058-13203-2014NE000215

EMBRAPA AGROENERGIA

CONTRATO DE COMODATO

Espécie: Contrato de Comodato que entre si celebram a Embrapa Agroenergia e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe (SAIC 23900.14/0046-0). Objeto: Comodato de bem móvel; Licitação: Não se aplica; Valor estimado do contrato: não aplicável. Vigência: 04/06/14 a 04/06/16. Data da assinatura: 04/06/14. Signatários: Manoel Teixeira Souza Júnior, pela Embrapa e Daniel Marçal de Queiroz, pela Funarbe.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014

A Embrapa Agropecuária Oeste comunica o resultado do Pregão Eletrônico 05/2014 - objeto EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Empresas vencedoras: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, DENNEG - NEGÓCIOS MÚLTIPLOS LTDA - EPP, DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ELLEN MOALLEM-ME, FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, HOPE COMERCIAL LTDA-ME, J. J. VITALLI-ME, JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME, PROROUPAS-ROUPAS PROF E CONF. EM GERAL, TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e UNIEPIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES LTDA.

MARIA APARECIDA CAMPOS ARRUDA SILVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 12/06/2014) 135019-13203-2014NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014061300008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.